

PORTARIA Nº 741/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009; e

Considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 173/2020, de 29 de setembro de 2020, sob protocolo nº 07010336327202015;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR KÁREN SABRÍCIA DE OLIVEIRA ROCHA como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na Promotoria de Justiça de Tocantínia, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 14h às 16h, no período de 20/01/2020 a 20/01/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de setembro de 2020.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Subprocurador-Geral de Justiça



TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede na 212 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 05 e 06, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 – Palmas-TO, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**, empossada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em conformidade com os artigos 9º e 20, inciso XIII, da Lei Complementar nº 51/2008, e o (a) Senhor(a) Kaíen Sabrícia de Oliveira Rocha RG nº 1311.830 e CPF nº 062790811-09, residente e domiciliado no endereço Avenida Beatriz Silva, Setor Aeroporto - Tocantínia-TO, Telefone: 063989026673, aqui denominado PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, resolvem firmar o presente instrumento, denominado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário no MPE/TO, para ser prestado nos termos previstos na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Resolução nº 004/2019/CPJ, de 15 de outubro de 2019, tendo acordado o que segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto.

O serviço voluntário será exercido pelo prestador junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos seguintes termos:

Trabalho voluntário na área/setor de: _____

Unidade Administrativa em que será prestado o serviço: Promotoria de Justiça de Tocantínia

Tarefas específicas:

Período de atividade:

Diária

Semanal. Quais dias?

Mensal. Qual dia? _____

Horário: Início: 14:00

Término: 16:00

Cláusula Segunda - Das Obrigações do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS – MPE/TO.

São obrigações do MPE/TO:

- I - designar supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário, o qual efetuará o controle e fará a avaliação do prestador do serviço voluntário;
- II - oferecer as condições necessárias para o desempenho das tarefas específicas do prestador do serviço voluntário;
- III - emitir certificado que comprove o exercício de serviço voluntário, ao término da vigência do Termo de Adesão, o qual será providenciado pelo Diretor-Geral e assinado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Cláusula Terceira - Das Vedações ao Prestador de Serviço Voluntário.

Há vedação para o prestador de serviço voluntário, do seguinte:

- I – prática de atos privativos de membros ou servidores do Ministério Público;
- II - identificação invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas no âmbito dos órgãos do MPE/TO;
- III - recebimento, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário.

Cláusula Quarta - Dos Deveres do Prestador de Serviço Voluntário.

São deveres do prestador de serviço voluntário:

- I - manter comportamento compatível com o decoro;
- II- zelar pelo prestígio do Ministério Público e pela dignidade de seu trabalho;
- III - guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;
- IV - observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos de sua incumbência;
- V - usar traje adequado ao local em que esteja trabalhando;
- VI - identificar-se, mediante uso do crachá, nas instalações de trabalho ou externamente, quando a serviço do Órgão;
- VII - tratar com urbanidade os membros do Ministério Público e da Magistratura, servidores e auxiliares do Ministério Público, advogados, testemunhas e pessoas com as quais se relacione no desempenho das tarefas que lhe forem designadas;
- VIII - executar as atribuições constantes do Termo de Adesão, sob orientação e supervisão de membro ou servidor da unidade administrativa à qual esteja subordinado;
- IX - respeitar as normas legais e regulamentares, devendo cientificar-se do conteúdo da legislação específica sobre o serviço voluntário;
- X - justificar as ausências nos dias e horários determinados para o serviço voluntário;

XI - reparar danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando no desempenho do serviço voluntário.

Parágrafo único. Ao assinar o presente Termo de Adesão o prestador estará, concomitantemente, declarando estar ciente da legislação específica sobre o Serviço Voluntário e aceitando atuar como voluntário nos moldes da Resolução que o instituiu.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Prorrogação.

A presente convenção terá vigência no período de 20/10/2020 a 20/10/2022 podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, condicionada a prorrogação a parecer favorável do responsável pela unidade onde o voluntário estiver prestando serviço.

Cláusula Sexta - Da Rescisão

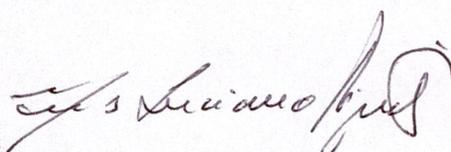
A rescisão desta convenção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito de qualquer das partes.

Cláusula Sétima - Do Foro e da Publicação

Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude desta convenção, as partes elegem o Foro da cidade de Palmas/TO, com a exclusão de qualquer outro, devendo ser publicada a Portaria de designação e de dispensa do prestador de serviço voluntário no meio oficial de publicação deste MPE.

Local Tocantínia-TO, Data 05/03/2020

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Procurador-Geral de Justiça


Marcos Luciano Bignotti
Subprocurador - Geral de Justiça

Karen Sabrícia de Oliveira Rocha

Prestador de Serviço Voluntário